

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017-SRP/MPC/PA

PROCESSO Nº: **2017/97977**

CERTAME EXCLUSIVO PARA ME e EPP (Decreto Federal nº 8.538/2015 e Lei Estadual nº 8417/2016)

O Estado do Pará, por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ – MPC/PA, torna público que realizará **licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, em sessão pública virtual, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, na forma de execução indireta, processada e julgada consoante a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.538/2015 e Lei Estadual nº 8417/2016, Lei Estadual nº 6.474/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 199/2003, Decreto Estadual nº 2.069/2006, de 20/02/2006, Decreto Estadual nº 876, de 29/10/13, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, do Decreto Federal nº 6.204, de 05/09/2007, com aplicação supletiva da Lei nº 8.666/93, da legislação correlata e as cláusulas, especificações e recomendações deste Ato Convocatório.

1.1. DA SESSÃO PÚBLICA:

UASG: **926.475**

Data para recebimento de Propostas: A partir de 12 de abril de 2017.

Data da Sessão Pública: **dia 02 de maio de 2017.**

Hora: **10:00** horas (**horário de Brasília**).

Local: No site www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2. DAS PEÇAS: Este instrumento contém:

Edital – Páginas 01 a 14, incluindo esta;

Termo de Referência – Anexo I – Páginas 15 a 19;

Minuta Ata de Registro de Preços – Anexo II – Páginas 20 a 23;

Modelo de Declaração – Anexo III – Página 24

1.3. LOCAL PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL:

LOCAL: nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br, www.mpc.pa.gov.br ou www.compraspara.pa.gov.br.

1.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço do ITEM.

1.5. Em atendimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação é destinada EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O procedimento justifica-se pela necessidade de publicação de avisos de licitação e afins para cumprimento à legislação vigente.

3. DO OBJETO:

3.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura Contratação de **Serviços de publicação de matérias de interesse do Ministério Público de Contas do Estado do Pará em jornal de grande circulação no Estado do Pará.**

3.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet - www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES.

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, na forma eletrônica (licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br), em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (art. 19 do Decreto nº 5.450/2005, art. 20 do Decreto Estadual nº 2.069/2006).

4.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública (art. 18 do Decreto nº 5.450/2005, art. 19 do Decreto Estadual nº 2.069/2006), encaminhada por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2.1. Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

4.2.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24h úteis (vinte e quatro horas).

4.2.3. A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4.3. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por outro meio que não o eletrônico e vencidos os respectivos prazos legais.

4.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.5. O teor das impugnações e questionamentos/esclarecimentos solicitados, bem como as respectivas respostas ficará disponível para conhecimento dos fornecedores e sociedade em geral no sistema Compras Net, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do link: Acesso Livre > Pregões > Agendados.

4.6. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu no texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo que atenderem a todas as condições do presente Edital, inclusive de seus anexos.

5.2. Empresas interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br na Internet.

5.2.1. As licitantes e os seus representantes legais poderão realizar o cadastro no SICAF, junto a qualquer Órgão autorizado, em até três dias úteis antes da data de realização do certame, sendo este prazo peremptório, de acordo com o Decreto nº 4.485/02.

5.3. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único do art. 3 do Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002);

5.4. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, de forma virtual, em www.comprasgovernamentais.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.6. Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte:

5.6.1. Aplica-se neste certame o previsto na Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte.

5.7. Estão impedidas de participar da presente licitação:

5.7.1. Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação. A participação de empresa em recuperação judicial é possível, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.7.2. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

5.7.3. Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e/ou contratar, no âmbito do Órgão e/ou da Administração Pública, conforme o Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93 e/ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Estadual ou Ministério Público de Contas conforme o Art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 11 da Lei Estadual nº 6.474/2002.

5.7.4. Empresas cujos dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor do Ministério Público de Contas do Estado do Pará;

5.7.5. Empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.7.6. Empresas prestadoras de serviço que tenham, como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidor ocupante, no âmbito deste Órgão, de cargo de direção, chefia ou assessoramento.

6. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

6.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. (§ 1º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005; art. 3º do Decreto Estadual nº 2.069/2006), no site: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

6.2. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (art. 3º do Decreto Estadual nº 2.069/2006; § 6º art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

6.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Decreto Estadual nº 2.069/2006).

6.4. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no edital (Decreto Estadual nº 2.069/2006).

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. As propostas deverão ser formuladas de acordo com as especificações contidas neste edital e enviadas exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, através do endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico Comprasnet, proposta de preços com os respectivos anexos, se for o caso, formulada de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), e as especificações detalhadas do objeto, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. (art. 21, do Decreto Federal nº 5.450/2005).

7.2.1. O licitante deverá, sob pena de desclassificação, descrever detalhadamente no sistema Comprasnet o objeto ofertado citando marca e modelo e todas as características as quais possam permitir identificá-lo.

7.2.2. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste edital.

7.2.3. Os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

7.2.3.1. Deverão ser considerados na composição do preço do objeto licitado todos os custos, aí incluídos seguros, fretes, taxas, contribuições, impostos, encargos sociais e trabalhistas e outros necessários a sua execução, devendo ter perfeita compatibilidade com os valores unitários e totais apresentados para o mesmo.

7.2.4. Os preços propostos pelo licitante são de sua exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deste sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.2.5. Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico-financeiro da proposta, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza. Os licitantes deverão arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

7.2.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.3. Toda proposta registrada terá prazo de **validade de 90 (noventa)** dias, a contar da data da sua apresentação, salvo se dela constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública, não sendo o Ministério Público de Contas do Estado do Pará, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pela eventual desconexão do sistema.

7.5. O licitante deverá acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Não será admitido no preço unitário do item, apresentado na proposta comercial escrita, o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

7.7. Não serão levadas em consideração, quaisquer declarações, reclamações ou impugnações feitas posteriormente à lavratura das atas.

7.8. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

7.9. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

7.10. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no Comprasnet, sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico Compras Governamentais.

8.3. Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, Inciso IV, do Decreto Federal nº 5.450/2005).

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado e registrado no sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a Sessão do Pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9.9. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante que não os honrar às penalidades constantes no presente Edital, exceto por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sendo que a desistência somente poderá ocorrer até o aceite da proposta.

9.9.1. O pregoeiro poderá acatar o pedido de desistência somente quando for para assegurar interesse próprio do Ministério Público de Contas do Estado do Pará quanto à melhor especificação do(s) produto(s) e/ou melhores condições de preço.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 10.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11. DA CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS.

11.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2. **Serão desclassificadas as propostas** que apresentarem preços **por item** e os unitários, excessivos, simbólicos, irrisórios ou zerados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

11.3. O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas neste Edital e Termo de Referência, pelo critério do **MENOR PREÇO DO ITEM**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

11.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.4. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Ministério Público de Contas do Estado do Pará ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.5. A proposta será desclassificada se:

11.5.1. Ficar demonstrado que as especificações não atendem aos requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência e seus anexos;

11.6. No caso da proposta ou do lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.7. A simples irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e que não afete o conteúdo da proposta, não será causa de desclassificação.

11.7.1. O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.8. Conforme disposto no Decreto nº 876/2013, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada, para formação de cadastro de reserva. Para tanto, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.8.1. A convocação dos licitantes remanescentes dar-se-á após a declaração do licitante vencedor.

11.8.2. Declarado o licitante vencedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, a autoridade homologadora convocará os licitantes remanescentes, via Comprasnet, informando a data/hora do fim do Cadastro de reserva para, os que quiserem igualar os valores de suas propostas aos valores da proposta do licitante vencedor.

11.8.2.1. Os licitantes que anuírem à convocação formarão o cadastro de reserva. O sistema deverá enviar um e-mail **a todos os fornecedores que não tiveram suas propostas recusadas**, sendo assegurada a ordem de classificação, conforme o disposto no § 3º, do art. 12, do Decreto Estadual nº 876/2013.

11.8.2.2. Ao receber o e-mail de convocação para cadastro de reserva, o licitante terá que se logar no Comprasnet e **Registrar Intenção de Participar do Cadastro de Reserva** (confirmando que aceita fornecer a quantidade ofertada dos itens ao preço do licitante vencedor).

11.8.2.3. No fim do prazo para o cadastro de reserva a autoridade competente enviará as informações ao SIASG e gerará a **Ata de Cadastro de Reserva**, que poderá ser visualizada pelo cidadão na consulta pública. (Incluído na respectiva ata na forma de anexo, observado rigorosamente a sequência da classificação do certame).

11.8.2.4. A substituição que trata o artigo anterior ocorrerá nas hipóteses estabelecidas no arts. 20, 21 e 22, do Decreto Estadual nº 876/2013, quando o órgão gerenciador, após devido processo legal, cancelar o preço registrado do fornecedor beneficiário da Ata.

12. DA DILIGÊNCIA

12.1. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13. DA NEGOCIAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de lances o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor do melhor lance, por meio do chat no sistema Comprasnet, para negociação do valor ofertado;

13.2. Após a negociação, o(a) Pregoeiro(a) solicitará a proposta do licitante vencedor, devidamente atualizada, contendo o preço e as especificações detalhadas do objeto licitado, bem como os documentos de habilitação, por meio do anexo do sistema e, na sua impossibilidade, através de e-mail licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br.

13.3. Caso haja alguma documentação vencida, cassada ou inexistente no SICAF, o(a) Pregoeiro(a) pesquisará junto ao site oficial do órgão emissor da documentação e na sua impossibilidade solicitará, através do chat, o envio por parte do licitante, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet e, na sua impossibilidade, através de e-mail licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br, obedecendo o prazo máximo de 2 (duas) horas (Instrução Normativa nº 1, de 27/03/2014) para cumprimento do envio por parte do licitante, dos documentos complementares de habilitação no processo, sob pena de inabilitação.

13.3.1. A(o) Pregoeiro(a) não caberá alertar as licitantes sobre eventuais falta e/ou falhas de documentação, devendo às mesmas zelar pelo completo e correto envio dentro do prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a). Neste caso, o responsável da empresa por operar o sistema deverá verificar minuciosamente o envio da sua documentação no Comprasnet e reenviar ou completar se for o caso, sem ultrapassar a prazo dado inicialmente.

13.3.2. Encerrado o prazo definido, o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio iniciarão a conferência e análise da documentação, não cabendo mais o recebimento de documentação que deveria ser originalmente apresentada no prazo de envio.

13.4. A proposta original e os demais documentos que a integram deverão ser enviados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, após convocado pelo(a) Pregoeiro(a), para o endereço abaixo, aos cuidados do Pregoeiro:

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017-MPC/PA
A/C PREGOEIRO (A)
AV. NAZARÉ, Nº 766 – NAZARÉ – BELÉM / PARÁ - CEP: 66.035-145.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.1.1. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em quaisquer das unidades de cadastramento dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, localizadas nas Unidades da Federação da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, orçamento e Gestão, conforme previsto no Decreto nº 02, de 11 de outubro de 2010.

14.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, encaminhando-os através da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet em conjunto com a proposta e no prazo indicados no item 13.1.

14.3. Os documentos abrangidos pelo SICAF são os seguintes:

14.3.1. Número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

14.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débito relativo a Contribuições Previdenciárias expedidas pela Secretaria da Receita Federal);

14.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal).

14.3.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

14.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Lei 12.440/11.

14.4. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

14.4.1. Registro comercial em caso de empresa individual;

14.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

14.4.3. Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

14.4.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação;

14.4.5. Declaração de que emprega percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência (§ 6º do art. 28º da Constituição do Estado do Pará);

14.4.6. Caso a empresa vencedora possua em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados, deverá declarar que não emprega pessoas portadoras de deficiência, em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5% (cinco por cento), de acordo com o §6º, do art. 28, da Constituição Estadual (EC nº 42/2008 publicada em 11.06.2008).

14.5. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no item 13.2, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais.

14.6. O pregoeiro, além da consulta ao SICAF, poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.6.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.6.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.9. Os documentos deverão ser enviados em um único arquivo, preferencialmente compactados em pasta (formato zip ou rar). Os documentos digitalizados deverão ser enviados preferencialmente no formato pdf. Tal orientação visa evitar possíveis erros do sistema, facilitando o upload pela licitante e o download pelo pregoeiro.

14.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.12. O Pregoeiro poderá fazer averiguações nos sites oficiais mantidos na Internet por órgãos públicos acerca de requisitos a serem cumpridos pelos licitantes, tanto com relação à veracidade da Proposta de Preços e seus anexos, quanto aos requisitos de habilitação, valendo os resultados das consultas como meio legal de prova para tomada de decisões.

14.13. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.14. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de até 20min (vinte minutos), durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a sua intenção de recorrer.

15.2. Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as suas razões, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

15.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.7. Os recursos porventura interpostos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

15.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, localizado na Avenida Nazaré, nº 766, Bairro Nazaré, Belém – Pará, no horário local de 08h às 14h de segunda a sexta-feira.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1. Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 7º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e § 2º do artigo 8º do Decreto Estadual nº 876/2013, a dotação orçamentária será indicada somente antes da formalização do contrato.

17. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

17.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver interposição de recurso, e pela autoridade superior quando da existência de recurso (inciso IX do art. 11 e inciso V do art. 8º, ambos do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005).

17.2. Não havendo recurso ou decididos os interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório (art. 27 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 e artigo 28 do Decreto Estadual nº 2.069/2006).

17.2.1. Após a homologação referida no caput, o adjudicatário será convocado (através do e-mail fornecido na proposta comercial) para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) com o Ministério Público de Contas do Estado do Pará (§ 1º, art. 27 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005).

17.2.2. Na assinatura da ARP e de cada contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante toda a vigência da Ata e do contrato (§ 2º, art. 27 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e § 2º do art. 28 do Decreto Estadual nº 2.069/2006).

17.2.3. Caso a vencedora da licitação não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a ARP ou o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ARP ou o contrato, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais. (§ 3º, art. 27 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 e § 3º do art. 28 do Decreto Estadual nº 2.069/2006).

17.3. As formas de pagamento e recebimento, as obrigações das partes, as penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta de Contrato que fazem parte integrante deste edital.

17.4. Desde que haja conveniência para a administração, novas cláusulas poderão ser incluídas além das que a minuta contratual indica, a critério da contratante, desde que aceita tácita ou expressamente pelo adjudicatário e que não modifique o objeto licitado.

17.5. A contratação resultante do objeto deste edital rege-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologada a licitação, a Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, sendo documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para cada item e conforme as condições previstas neste edital e seus anexos.

18.2. O Ministério Público de Contas do Estado do Pará convocará o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo expresso em documento oficial, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante a apresentação de justificativa.

18.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato e/ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o licitante às penalidades constantes dos arts. 81 e 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.3.1. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, o Ministério Público de Contas do Estado do Pará poderá convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação, de acordo com art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93.

18.4. Para assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá ser apresentada pelo representante legal cópia de documento que o habilite a assinar a Ata em nome da empresa (contrato social e/ou procuração), além de cópia da cédula de identidade, devidamente autenticados em Cartório.

18.5. No caso de licitantes domiciliados em local diverso da sede do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, o envio da ata de registro de preços dar-se-á por correio eletrônico (e-mail) ou Aviso de Recebimento – AR a ser postado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, hipóteses em que o prazo será contado a partir da data de recebimento.

18.6. As quantidades previstas no Anexo I são meramente estimativas, reservando-se o Ministério Público de Contas do Estado do Pará o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir algum item especificado.

18.7. A autoridade competente poderá, por despacho fundamentado e até a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, desclassificar o licitante vencedor no caso de ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância quanto à idoneidade da proposta ou quanto à apuração de falsidade documental referente à proposta, anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, assegurada a ampla defesa, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

18.8. O Ministério Público de Contas do Estado do Pará será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, o licitante para o qual será formulada consulta, visando à adesão.

18.9. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pelo Ministério Público do Estado do Pará para negociação do valor registrado em Ata.

18.10.1. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado e o Ministério Público de Contas do Estado do Pará poderá convocar outro fornecedor registrado, observada a ordem de classificação.

18.11. A Ata de Registro de Preços, assim como o(s) Contrato(s) decorrente(s) da presente licitação, bem como suas alterações, ficará(ão) subordinado(s) às normas da Lei Federal nº 8.666/93, decreto Federal nº 7.892/2013, e de acordo com a(s) minuta(s) anexa(s) ao presente instrumento.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O fornecedor signatário da Ata terá seu registro de preços cancelado nas seguintes situações:

19.1.1. **Por iniciativa do Ministério Público de Contas do Estado do Pará**, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

19.1.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

19.1.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.1.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

19.1.1.4. Houver razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

19.1.2. **A pedido**, quando:

20.1.2.1. O fornecedor registrado comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

19.1.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do Ministério Público de Contas do Estado do Pará poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

20.1.1. Advertência, que será aplicada por ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração.

20.1.2. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e/ou descumprimento das obrigações parciais estabelecidas neste instrumento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

20.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

20.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

20.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da licitante quando da execução dos serviços associa-se à prática de ilícito penal.

20.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e será descredenciada do SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio à ampla defesa, a licitante que:

20.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

20.2.2. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato.

20.2.3. Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.

20.2.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Eletrônico.

20.2.5. Não manter a proposta, injustificadamente.

20.2.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

20.2.7. Comportar-se de modo inidôneo.

20.2.8. Cometer fraude fiscal.

20.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla e prévia defesa.

20.4. Da aplicação das penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-la subir devidamente informada.

20.5. As sanções previstas item 20.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital convocatório.

20.6. Na ausência/insuficiência de garantia e de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, as multas aplicadas serão cobradas judicialmente.

20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta do Contrato.

22. DA IRREAJUSTABILIDADE DO VALOR CONTRATUAL

22.1. O preço consignado no contrato será irremediável no prazo de vigência do contrato ou seja 12 (doze) meses.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. É facultada ao pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

23.3. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, desde que se contenham nos limites estipulados no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.4. O contratado não poderá subcontratar, transferir ou ceder a terceiro, no todo ou em parte, o objeto contratado.

23.5. A critério do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, a presente licitação poderá ser:

23.5.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração.

23.5.2. Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.5.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

23.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e submetido à autoridade competente para homologação.

23.8. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente.

23.9. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluirá o dia do início e incluirá o do vencimento. No caso do início ou vencimento do prazo recair em dia em que não haja expediente no Ministério Público de Contas do Estado do Pará, o termo inicial ou final se dará no primeiro dia útil subsequente.

23.10. Incorre em crime aquele que impedir, perturbar, descumprir prazos exigidos pelo edital e pela legislação ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se às penalidades e sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, sem prejuízo das sanções previstas nas demais legislações pertinentes que estejam em vigor.

23.11. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

23.12. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

23.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão o disposto na Lei Estadual nº 6.474/2002, no Decreto Estadual nº 2.069/2006, no Decreto Estadual nº 967, de 14/05/2008, na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993, e demais normas vigentes que regulam a licitação na modalidade Pregão Eletrônico e subsidiariamente pela Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

24. DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belém/PA, 10 de abril de 2017.

FELIPE ROSA CRUZ
Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura Contratação de Serviços de publicação de matérias de interesse do Ministério Público de Contas do Estado do Pará em jornal de grande circulação no Estado do Pará.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A referida contratação justifica-se em virtude da necessidade de publicação de avisos de licitação e afins, de interesse do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, em jornal diário de grande circulação, em cumprimento à legislação pertinente.

2.2. Cabe ressaltar que para cumprimento a legislação vigente, os dispositivos legais abaixo relacionados exigem a publicidade em jornais de grande circulação:

- a) Artigo 21, III, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Artigo 17, do Decreto Federal nº 5.450/05;
- c) Artigo 17, do Decreto Estadual nº 2.069/06.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

3.1. As publicações serão realizadas de segunda-feira a sábado.

3.2. Os extratos dos avisos serão remetidos até às 14h (de segunda à sexta-feira), preferencialmente por e-mail ou por qualquer outro meio de comunicação e por servidor autorizado, para publicação conforme expresso na requisição.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. As publicações de Avisos de Editais considerando-se o preço do centímetro por coluna (cm/cl), conforme abaixo:

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR ESTIMADO (Centímetro/coluna)
01	Publicação de avisos de licitação, editais, etc., em jornal local diário, de grande circulação no Estado do Pará.	cm/cl	30	R\$ 140,00

4.2. A matéria conterà, no mínimo, 02 (duas) colunas por 01 (um) centímetro de altura.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Apresentação de 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o licitante executado ou estar executando a prestação satisfatória dos serviços de publicidade em jornal diário de grande circulação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto contratado conforme pactuado neste Termo de Referência, nos prazos estabelecidos, em observância às obrigações assumidas em sua proposta;

6.2. Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3. Informar o preposto, número de telefone e e-mail, a fim de atender às solicitações da CONTRATANTE;

6.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.5. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.6. Atender prontamente qualquer exigência, inerente ao objeto deste Termo de Referência e consignada dentro dos termos contratuais, do representante deste Parquet e responsável pelo gerenciamento do respectivo Contrato;

6.7. Elaborar a diagramação do texto enviado pelo CONTRATANTE, conforme as normas da ABNT;

6.8. Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e cumprir fielmente as cláusulas avençadas no Contrato, bem como, as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e instrumento contratual.

6.9. Ao encaminhar as Notas Fiscais para a realização do respectivo pagamento a contratada deverá observar o seguinte:

a) indicar a dimensão e valor unitário, de cada texto publicado;

b) juntar os textos publicados, em versão original ou escaneada, com a indicação de suas datas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Expedir a solicitação de publicação;

7.2. Promover através de seu representante o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

7.3. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato, através de servidor designado para este fim;

7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora.

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

8.1. Os serviços serão considerados aceitos após a conferência pelo solicitante, atendidas as especificações e condições estabelecidas na contratação;

8.2. Os serviços que apresentarem divergência com o solicitado serão recusados, e o seu pagamento condicionado à resolução da pendência e correção definitiva;

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias no Banco, Agência e Conta Corrente indicados pela CONTRATADA, contados da data do atesto na nota fiscal pelo FISCAL do MPC/PA, o qual observará as especificações exigidas no contrato;

8.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

8.5. No caso de devolução da nota fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos documentos;

8.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato;

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preço;

8.8. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades e obrigações nem implicará em aprovação definitiva do serviço apresentado;

8.9. Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela CONTRATADA, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias,

não se sujeitando a CONTRATANTE a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.

9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES APLICÁVEIS

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de Contrato, a Administração do MPC/PA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência, não caso de pequenas falhas e/ou irregularidades, que será aplicada por ofício, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa Contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante apreciação da Administração.

9.1.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e/ou descumprimento das obrigações parciais estabelecidas neste instrumento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

9.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, no caso de inexecução total do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará;

9.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público de Contas do Estado do Pará, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da CONTRATADA quando da execução dos serviços associa-se à prática de ilícito penal.

9.2. Da aplicação das penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-la subir devidamente informada;

9.3. As sanções previstas nos subitens deste item poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

9.4. Na ausência/insuficiência de garantia e de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, as multas aplicadas serão cobradas judicialmente;

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

9.6. A inexecução total ou parcial deste instrumento pode ensejar a sua rescisão pelos motivos legais.

10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A fiscalização do serviço será exercida por servidor designado no ato da Contratação.

10.2. À fiscalização compete:

- a) exercer em nome do Contratante toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços;
- b) verificar se os serviços foram realizados de acordo com a requisição expedida;
- c) ordenar à contratada corrigir os serviços que estejam em desacordo com as especificações;
- d) atestar o(s) serviço(s) executado(s).

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação

Belém/PA, 03 de março de 2017.

Nazaré Gillet das Neves
Assessoria de Patrimônio e Serviços/MPC/PA

ANEXO II MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___/MP/PA RELATIVA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017-SRP/MP/PA.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2017, o MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ sob nº 05.054.978/0001-50, situado na Avenida Nazaré nº 766, bairro Nazaré, Belém/PA, neste ato representado pelo Procurador Geral de Contas do Estado do Pará, Dr. Felipe Rosa Cruz, brasileiro, casado, CPF/MF Nº 846.252.873-91, domiciliado e residente nesta cidade, no uso de suas competências e após ter homologado a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) pela **empresa (vencedora)**, _____, CNPJ nº _____, situada _____, representante legal: *(nome completo, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão), Nº CPF, RG (nº, órgão emissor, UF), telefone e e-mail, no Pregão Eletrônico Nº 10/2017-MPC/PA, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº. 876 de 29 de outubro de 2013 e demais normas legais aplicáveis, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), conforme informações e cláusulas a seguir:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto da presente Ata e o Registro de Preços para futura **Contratação de Serviços de publicação de matérias de interesse do Ministério Público de Contas do Estado do Pará em jornal local diário (cidade de Belém/PA) de grande circulação no Estado do Pará**, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2017-MPC-PA e seus anexos, conforme abaixo detalhado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01			R\$	R\$
02			R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA:

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante esse prazo de validade, o Ministério Público de Contas do Estado do Pará não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) empresa(s) detentora(s).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

As adesões à Ata, se autorizadas pelo Ministério Público de Contas do Estado do Pará, serão regidas pelo Artigo 23 do Decreto Estadual nº 876/2013, e não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 1/5 do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços registrados incluem todos os custos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido à detentora.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES E CANCELAMENTO:

Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações e/ou o registro do(s) fornecedor(es) poderá ser cancelado conforme previsto nos arts. 17 e ss. do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA(S) EMPRESA(S) REGISTRADA(S):

- a) Assinar o(s) contrato(s) relativo(s) ao fornecimento de material e serviços registrados nesta ARP no prazo estipulado;
- b) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade, sob pena de ter(em) seu registro cancelado;
- c) Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo CONTRATANTE durante a vigência da Ata, ainda que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.
- d) Informar o CONTRATANTE de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da presente ARP, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;
- e) Aceitar os acréscimos necessários nas compras, no percentual de até 25%, de acordo o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MPC/PA e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- g) Pagar pontualmente os fornecedores e as obrigações fiscais relativos ao material fornecido com base na presente ARP, exonerando o MPC/PA de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- h) Cumprir integralmente todas as obrigações constantes do Edital do Pregão que deu origem a esta ARP.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO CONTRATANTE:

- a) Convocar a(s) empresa(s) registrada(s) para assinatura do contrato, quando oportuno e conveniente;
- b) Observar a manutenção, pelo(s) detentor(es) da presente ARP, das condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão;
- c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Os preços registrados na presente Ata com a indicação dos fornecedores serão publicados no Diário Oficial do Estado e no Portal de Compras do Governo Federal e ficarão disponibilizados durante toda a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 876/2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Ministério Público de Contas do Estado do Pará e do Fornecedor Beneficiário.

Belém-PA, _____ de _____ de 2017.

Ministério Público de Contas do Estado do Pará
Procurador Geral de Contas do Estado

-Razão Social da Empresa-
-Nome do Representante Legal-

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME:

CPF:

2ª - NOME:

CPF:

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017-MPC/PA

Cadastro de Reserva, por ordem de classificação, nos termos do Artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, a seguir:

ITEM 01

1. Nome da Empresa:
CNPJ nº:
Endereço da Sede:
Representante Legal: (*nome completo, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão)*),
Nº CPF, RG (*nº, órgão emissor, UF*), telefone e E-mail.

2. Nome da Empresa:
CNPJ nº:
Endereço da Sede:
Representante Legal: (*nome completo, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão)*),
Nº CPF, RG (*nº, órgão emissor, UF*), telefone e E-mail.

ITEM 02

1. Nome da Empresa:
CNPJ nº:
Endereço da Sede:
Representante Legal: (*nome completo, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão)*),
Nº CPF, RG (*nº, órgão emissor, UF*), telefone e E-mail.

2. Nome da Empresa:
CNPJ nº:
Endereço da Sede:
Representante Legal: (*nome completo, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão)*),
Nº CPF, RG (*nº, órgão emissor, UF*), telefone e E-mail.

ANEXO III
MODELO DECLARAÇÃO
(§ 6º do art. 28º da Constituição do Estado do Pará)

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE DEFICIENTES

REF: PREGÃO ____/2017 – MPC/PA

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

OU

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE DEFICIENTES

REF: PREGÃO ____/2017 – MPC/PA.

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que **não** possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possui **menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.